



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 -

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

O MUNICÍPIO DE TUIUTI SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros que compõem o cardápio da Merenda Escolar do Município de Tuiuti**, conforme descrito na CLÁUSULA II - OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 001 de 16 de janeiro de 2009, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão de Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Zeferino de Lima, nº 117, centro, Tuiuti - SP, às **9:30 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na sala de reuniões, sito no térreo do mesmo endereço.

I – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 1.1 Os documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser entregues na sala de reuniões da Prefeitura até o momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às **9:30 HORAS DO DIA 07/MARÇO/2017**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Centro.
- 1.2 Na hora e local indicados no subitem 1.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
 - 1.2.1 **credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;**
 - 1.2.2 recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;
 - 1.2.3 abertura dos envelopes “proposta” e análise das especificações pela Comissão de apoio;
 - 1.2.4 desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de **PREÇOS POR ITEM**;
 - 1.2.5 abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
 - 1.2.6 em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 1.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
 - 1.2.7 condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

SETOR DE LICITAÇÕES

de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

1.2.8 classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários;

1.2.9 abertura do envelope “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

1.2.10 habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada;

1.2.11 declaração da empresa vencedora do certame pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

1.2.12 abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

1.2.13 adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** à **aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros que compõem o cardápio da Merenda Escolar do Município de Tuiuti**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.

III – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos objeto deste Pregão serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 01 (uma) entrega semanal (todas as segundas feiras), conforme necessidade da Secretaria requisitante, mediante aviso de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Tuiuti, sem valor mínimo de faturamento, visto que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e de acordo com os contatos da assinatura do CONTRATO e com prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos após aviso de fornecimento.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos pontos indicados pela Prefeitura deste Município:

- Creche Júlia Abrahão de Lima – Rua Sebastião Martins Pedro, nº 271 - Tuiuti, SP;
- Escola Ângelo Stefani - Praça Joaquim Bueno de Lima, nº 11, Bairro Arraial, Tuiuti, SP;
- Escola Iracema da Cunha Lima - Rua Oscar Ribeiro de Mattos, nº 180, Centro, Tuiuti, SP;
- Escola José Pires de Camargo - Rua Capitão Antonio Borelli, nº06, Bairro Passa Três, Tuiuti, SP;
- Escola Ophélia Garcia Bertholdi - Rua Zeferino de Lima, nº 647, Centro, Tuiuti, SP;



SETOR DE LICITAÇÕES

3.3. Devendo a entrega ser efetuada até às 8:00 da manhã, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Divisão de Compras e Licitações. Os horários e a periodicidade de entrega poderão ser alterados conforme necessidade da Prefeitura.

3.4. O Fornecimento poderá ser suspenso por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente contrato, ou de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.5. O pagamento será efetuado com até 20 dias, após a entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e;

4.1.2 atendam a todas as exigências deste edital.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2 suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de TUIUTI/SP.

4.2.3 estejam em processo de falência ou concordata;

4.2.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

V - CADERNO DE LICITAÇÃO

5.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através da Divisão de Compras e Licitações, sem ônus, no endereço do Item 1.1, deste Edital.

VI - INFORMAÇÕES

6.1 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações e as informações técnicas serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, no seguinte endereço: Rua: Zeferino de Lima, nº 117 – centro – TUIUTI/SP, Tel. (11) 4015-6214/4015-6212.

VII - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações.

7.1.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



SETOR DE LICITAÇÕES

7.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

7.2 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado administrativo da pertinente decisão.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

8.1.1 Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

8.1.2 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública **após a abertura do primeiro envelope “proposta”**.

8.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

8.2.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

8.2.1.1 Cédula de Identidade;

8.2.1.2 instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do Anexo II);

8.2.1.3 cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

8.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IX – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

9.1 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL.

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial e Envelope nº 2 – Documentos de



SETOR DE LICITAÇÕES

Habilitação, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

9.1.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.1.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2 O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, apresentada através do formulário padronizado de proposta (Anexo III) ou em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo, neste caso, seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do Anexo III deste edital.

9.3 O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

9.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, ato constitutivo ou contrato social e alterações subsequentes devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de (a) certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e (b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

9.3.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

9.3.2.6 certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.2.7 certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS.

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômica financeira** é a seguinte:

9.3.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



SETOR DE LICITAÇÕES

exceto as condições estabelecidas no Art 7º da lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996; devendo ser apresentado a declaração anual simplificada neste caso, na forma prevista em lei.

9.3.3.2 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.4 A documentação relativa à regularidade perante a **Constituição Federal** será a seguinte:

9.3.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

9.3.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.3.4.3 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

10.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

10.3 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de apoio.

10.4 Os documentos, apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

10.5 Serão asseguradas as condições estabelecidas para habilitação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que trata o Art 42 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo obrigados a comprovar a regularidade fiscal da empresa na assinatura do contrato.

XI– PROCEDIMENTOS

11.1 Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

11.2 Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da comissão de apoio. Em seguida, enquanto se procede à análise das especificações, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à comissão, que procederá à classificação provisória e desclassificará propostas com preço superior ao praticado no varejo (valor mínimo da pesquisa de mercado).



SETOR DE LICITAÇÕES

- 11.2.1 Serão desclassificadas as propostas referentes a produtos cujas especificações tenham sido reprovadas por não estarem de acordo com as disposições do Anexo I, assim como aquelas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 11.2.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços por item.
- 11.2.3 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 11.3 O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 1.2.5.
- 11.3.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes, **por item.**
- 11.3.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 11.3.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 11.4 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 11.4.1 Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados na forma legal.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 11.6 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 11.6.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 11.7 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 11.8 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8 -

SETOR DE LICITAÇÕES

11.9 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

12.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação do mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessário à comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços das mercadorias ofertadas.

12.1.2 As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo **60 dias**, antes deste prazo fica terminantemente descartada hipóteses de reajuste de preços.

12.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com os preços de mercado.

12.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão as dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.03.01/12.366.2507.2021/3390.30.00	Fundo Municipal de Educação/Fornecimento de Merenda Escolar/Gêneros de Alimentação
02.03.01/12.361.2507.2021/3390.30.00	
02.03.01/12.362.2507.2021/3390.30.00	
02.03.01/12.365.2507.2021/3390.30.00	

XIII – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no termo de contrato, cuja minuta consta do Anexo IV.

13.2 O prazo para assinatura do contrato, bem como para a retirada da nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária.

13.3 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador).

13.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XIV - PENALIDADES



SETOR DE LICITAÇÕES

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, a saber:

14.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem.

14.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

14.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

14.3 Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.5 O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

15.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10 -

SETOR DE LICITAÇÕES

15.6 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XVI - ANEXOS

16.1 Anexo I – Especificações técnicas e quantidades.

16.2 Anexo II – Modelo referencial de cadastramento de representantes.

16.3 Anexo III – Formulário padronizado de proposta.

16.4 Anexo IV – Minuta do termo de contrato.

TUIUTI/SP, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA MARIANO
Pregoeira

ANEXO I – Especificações Técnicas e Quantidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

- 11 -

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

REF.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE COMPÕEM O
CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUIUTI.

Item	Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
01	Abacaxi pérola	3.000	Unid.		
02	Açafrão	05	Quilos		
03	Coloral	05	Quilos		
04	Maçã gala	1.250	Quilos		
05	Mamão formosa	900	Quilos		
06	Melancia	8.000	Quilos		
07	Orégano	05	Quilos		
08	Ovos	1.500	Dúzias		
09	Pêra	625	Quilos		
10	Pêssego	625	Quilos		
				Total R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12 -

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o licitante _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP/____, conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo de Licitação, modalidade Pregão nº/2017, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome:
Cargo/função:

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13 -

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA.

MODELO DE PROPOSTA

Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa inclusive CNPJ;

**Número do Processo, Edital e Pregão;
Data Hora e Local**

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório n.º ____/2016, Pregão Presencial n.º ____/2017, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

I – Do objeto e preço;

→ Descrição do objeto da presente licitação e marca, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações sugeridas.

→ Preço unitário e global, por item e da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação

II – Da validade da Proposta

III – Do Prazo de Pagamento

IV – Da Entrega

V – Declaração de aceitação das condições expressas no Processo Licitatório n.º ____/2016, Pregão Presencial n.º ____/2017 e na Lei n.º 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local e Data

Assinatura com nome do responsável

CNPJ

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14 -

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO			
MODALIDADE	PREGÃO	NÚMERO	
EDITAL NÚMERO			
CONTRATO NÚMERO			

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Tuiuti, estado de São Paulo e a Empresa....., visando o fornecimento de.....).

Aos (.....) dias do mês de de Dois mil e, presentes às partes, o município de Tuiuti, com sede à Rua Zeferino de Lima número 117, centro, Tuiuti, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob número....., representada pelo seu Prefeito Municipal, **SR. JAIR FERNANDES GONÇALVES**, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa, estabelecida na, Bairro, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF e inscrição estadual número....., neste instrumento denominado CONTRATADA, representada pelo sócio com poderes estatutários, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, nos Termos da proposta constante das folhas encartadas, do Processo Licitatório número, Pregão Presencial número, Edital número

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ X,XX (.....), conforme itens detalhados no Processo Supracitado.

2.1.1 Os valores unitários são estabelecidos na Proposta encartada no Processo Licitatório conforme homologado referente aos itens:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento referente ao fornecimento do objeto deste contrato será efetuado com até 20 dias, após o recebimento da N.F. (nota fiscal), estando esta em plena consonância com a ordem de fornecimento que, obrigatoriamente, há de ser emitida pela Divisão de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação do mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessário à comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto deste Pregão serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 01 (uma) entrega semanal (todas as segundas feiras), conforme necessidade da Secretaria requisitante, mediante aviso de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Tuiuti, sem valor



SETOR DE LICITAÇÕES

mínimo de faturamento, visto que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e de acordo com os contatos da assinatura do CONTRATO e com prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos após aviso de fornecimento.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos pontos indicados pela Prefeitura deste Município:

- Creche Júlia Abrahão de Lima – Rua Sebastião Martins Pedro, nº 271 - Tuiuti, SP;
- Escola Ângelo Stefani - Praça Joaquim Bueno de Lima, nº 11, Bairro Arraial, Tuiuti, SP;
- Escola Iracema da Cunha Lima - Rua Oscar Ribeiro de Mattos, nº 180, Centro, Tuiuti, SP;
- Escola José Pires de Camargo - Rua Capitão Antonio Borelli, nº 06, Bairro Passa Três, Tuiuti, SP;
- Escola Ophélia Garcia Bertholdi - Rua Zeferino de Lima, nº 647, Centro, Tuiuti, SP;

5.3. Devendo a entrega ser efetuada até às 8:00 da manhã, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Divisão de Compras e Licitações. Os horários e a periodicidade de entrega poderão ser alterados, conforme necessidade da Prefeitura.

5.4. O Fornecimento poderá ser suspenso por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente contrato, ou de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.5. O pagamento será efetuado com até 20 dias, após a entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal número 8.666/93 e suas posteriores modificações, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem.

6.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, que será descontado no ato da liquidação ou, no caso de insuficiência, deverá ser pago, pela CONTRATADA no Departamento de Fazenda Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;

6.2. PARÁGRAFO ÚNICO



SETOR DE LICITAÇÕES

6.2.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- 7.1.2. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;
- 7.1.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;
- 7.1.4. A ausência de notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;
- 7.1.5. Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7.2 DA CONTRATADA

- 7.2.1. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;
- 7.2.2. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes do trabalho e outros semelhantes, relativos a execução do objeto deste contrato;
- 7.2.3. Oferecer como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, fornecendo materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 7.2.4. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do CONTRATANTE;
- 7.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 7.2.6. Atender a requisições de contratante sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, amigavelmente, por acordo entre as partes, ou, judicialmente, observando o disposto nos ARTIGOS 78, 79 e 80, da Lei Federal número 8.666/93 e suas posteriores modificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

- 17 -

SETOR DE LICITAÇÕES

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.03.01/12.366.2507.2021/3390.30.00	Fundo Municipal de Educação/Fornecimento de Merenda Escolar/Gêneros de Alimentação
02.03.01/12.361.2507.2021/3390.30.00	
02.03.01/12.362.2507.2021/3390.30.00	
02.03.01/12.365.2507.2021/3390.30.00	

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório número, Pregão número 003/2017, e é executado sob as normas constantes da Lei Federal número 8.666/93 e suas posteriores modificações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. As partes submetem-se às normas da Lei Federal número 8.666/93 e suas posteriores modificações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital, do Processo Licitatório competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E IDENTIFICADAS.

Tuiuti,.....DE.....DE 2.017

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 – _____

2.- _____